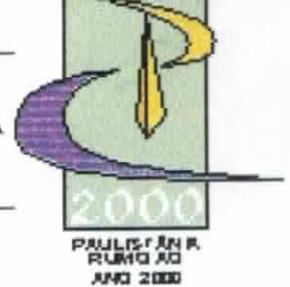




PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 614 826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR Nº 074/99,

de 30 de dezembro de 1999.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO DE CRÉDITO ESPECIAL ABERTO PELA LEI Nº 067/99 DE 16 DE SETEMBRO DE 1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar a seguinte dotação, criada através do crédito especial aberto pela Lei Complementar nº 067/99, de 16 de setembro de 1999:

4 - Secr. Mun. de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

4.4 - Cultura

08.048.0247.3427.0001 - Implantação de Biblioteca Pública Municipal

4120 - Equipamentos e Material Permanente...R\$ 44.000,00

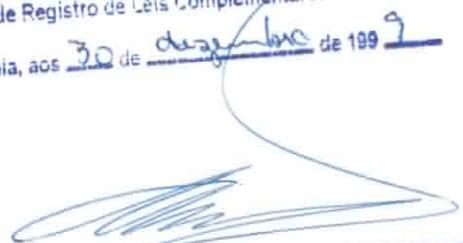
Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e afixe-se.

Paulistânia, 30 de dezembro de 1999.


Dr. Alcides Francisco Casaca
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paulistânia - S.P.
Esta lei complementar foi registrada sob nº 074 às fls. 11
do Livro de Registro de Leis Complementares.
Paulistânia, aos 30 de dezembro de 1999


MANOEL NASCIMENTO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração
R.G. 3.231.091